



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.218, DE 31 DE MARÇO DE 2.022 =

"Reajusta o vencimento dos Servidores Públicos Municipais de Salmourão/SP e da outras providências."

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o vencimento dos Servidores Públicos Municipais de Salmourão reajustados em **14,43%** (quatorze vírgula quarenta e três por cento) correspondente à inflação acumulada do período de **Abril/2020 a Dezembro/2021**, aferida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

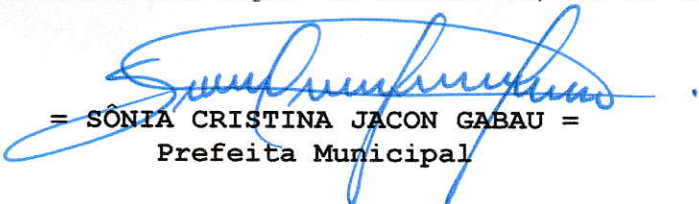
§ 1º - Os Professores Municipais que após reajuste não auferir o piso nacional vigente correspondente a sua carga horária, receberão complemento para equiparação.

§ 2º - Os servidores cujos cargos seguem normas de portarias, convênios com o Governo Estadual e/ou Federal, ficam excluídos deste reajuste em função de suas particularidades.

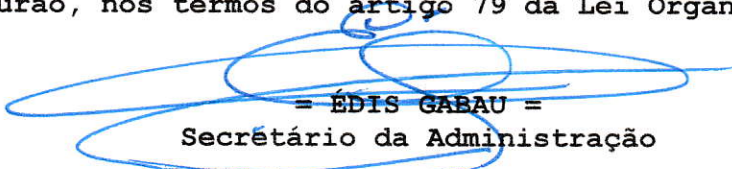
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir do dia 01 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 31 de Março de 2.022.


= **SÔNIA CRISTINA JACON GABAU** =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.


= **ÉDIS GABAU** =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 5, de 29 de março de 2.022.